

Lei Municipal nº 47/77, de 26 de Dezembro de 1977.

Autoriza a Permuta de um lote de Terreno Urbano, de Propriedade do Patrimônio Municipal, por uma casa residencial, com o respectivo Terreno, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma posse de terreno urbano, sita à Praça Dr. José Augusto, nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, de propriedade do Patrimônio Municipal, por uma casa residencial, com o respectivo terreno, sita à Rua Major Pereira, S/nº, de propriedade do Sr. Antonio Luiz Rodrigues.
- Art. 2º — O proprietário do prédio permutado, ficará com direito à retirada do material demolido para uma nova construção.
- Art. 3º — O prédio permutado se destina à demolição para permitir abertura da Rua Major Pereira, possibilitando a construção da BR-482, contorno da cidade de Espera Feliz.
- Art. 4º — A presente permuta dar-se-á o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), para efeitos fiscais e contábeis.
- Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de Dezembro de 1977.

*Mag Gillo*

Prefeito Municipal -